

CONSIDERANDO o caráter dinâmico da distribuição e com escopo de prevenir a ocorrência de fraudes, assim como viabilizar melhor controle jurisdicional em benefício da celeridade processual,

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** que não poderão ser protocolizadas as petições iniciais que não estiverem devidamente acompanhadas de cópias autenticadas do CPF/CNPJ dos autores, em se tratando de matéria cível, pelos Setores de Protocolo de Petições Iniciais da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de São Paulo;

II – **DETERMINAR** que os casos excepcionais, relativos ao item I desta Ordem de Serviço, deverão ser encaminhados para análise do MM. Juiz Federal Distribuidor, que poderá autorizar o referido protocolo, mediante despacho justificado, cabendo ao MM. Juízo a que for distribuída a ação determinar as providências que entender cabíveis para regularização da inicial.

III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor 15 dias após a data de sua publicação.

São Paulo, 18 de setembro de 2000.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2000 – DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR JOSÉ MARCOS LUNARDELLI, JUIZ FEDERAL
DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o item 8, do Provimento nº 69, de 17 de junho de 1993, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que disciplina a competência do Diretor do Foro e dá outras providências,

CONSIDERANDO o artigo 5º da Resolução nº 156, de 17 de setembro de 1999, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe que os processos distribuídos automaticamente serão acompanhados do termo de possíveis prevenções indicadas pelo sistema eletrônico;

RESOLVE:

I **DETERMINAR** que no caso de aditamento da petição inicial a fim de excluir e incluir partes (nome, CPF, CNPJ, entre outros), em se tratando de matéria cível, deverá a Secretaria de Vara encaminhar o(s) respectivo(s) processo(s) aos Setores de Distribuição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do despacho do MM. Juízo competente, para as devidas retificações.

II **DETERMINAR** que deverão os Setores de Distribuição da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de São Paulo, em 24 (vinte e quatro) horas, realizar as devidas anotações no sistema eletrônico de acompanhamento processual, bem como emitir um novo termo de possíveis prevenções.

III Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de setembro de 2000.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 702/2000-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

O Bel. TAKACHI ISHIZUKA, Diretor da Secretaria Administrativa I, no exercício da Diretoria Administrativa da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nºs 078/00, de 31 de agosto de 2000, do SUAP – São José dos Campos, 128/00, de 01 de setembro de 2000, do SUAP – Assis e 299/00, de 11 de setembro de 2000, do NUAD-SUVI,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 69, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, vigente a partir de 15 de dezembro de 1992, bem como a Tabela de Diárias/CJF, com vigência a partir de 08 de maio de 1997,

CONSIDERANDO os termos da Informação nº 037/98, de 06 de novembro de 1998, da Secretaria de Controle Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

CONCEDER diárias, de acordo com a disponibilidade orçamentária, aos servidores abaixo relacionados, em virtude do deslocamento do mesmo às cidades, nos períodos e motivos abaixo relacionados:

JOSÉ DIMAS DA SILVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO / AUXILIAR ESPECIALIZADO
RF: 2340 CPF: 895.336.318-72

Cidade: São Paulo
Período: 31/08/00 - ½ (meia) diária
Motivo: a fim de efetuar entrega de processo de natureza sigilosa, no TRF 3ª Região.

MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO
TÉCNICO JUDICIÁRIO / OPERADOR
RF: 844 CPF: 036.269.078-21

Cidades: Marília
Período: 05/09/00 - ½ (meia) diária
Motivo: a fim de transportar processos da Justiça Federal de Assis para o Ministério Público da referida cidade.

EDILEI DE SOUZA
TÉCNICO JUDICIÁRIO / AUXILIAR ESPECIALIZADO
RF: 1962 CPF: 135.071.038-50

Cidades: São José dos Campos e Santos
Período: 05/09 e 12/09/00 - 2 ½ (duas meia) diárias.
Motivo: a fim de conduzir funcionários do NUIM e transportar equipamentos de informática, respectivamente, aos referidos Fóruns.

CUMPRÁ-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE.

São Paulo, 12 de Setembro de 2000.

PORTARIA Nº 707/2000-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

O Bel. TAKACHI ISHIZUKA, Diretor da Subsecretaria Administrativa I, no exercício da Diretoria Administrativa da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nºs 09, 10 e 011/2000 de 06 de setembro de 2000, do SUAL,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 69, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, vigente a partir de 15 de dezembro de 1992, bem como a Tabela de Diárias/CJF, com vigência a partir de 08 de maio de 1997,

CONSIDERANDO os termos da Informação nº 037/98, de 06 de novembro de 1998, da Secretaria de Controle Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

CONCEDER 03 e ½ (três e meia) diárias, de acordo com a disponibilidade orçamentária, aos servidores abaixo relacionados, em virtude do deslocamento dos mesmos às cidades de Bauri, Jaú, Piracababa e Campinas, no período de 11/09 à 14/09/00, a fim de efetuar coleta de dados, Inventário Físico e Condições de Disponibilidade de Espaço Físico, nos Fóruns das referidas cidades:

JUJI TOKONAMI
TÉCNICO JUDICIÁRIO / SUPERVISOR
RF: 529 CPF: 286.175.928-34

MARILISA FALCÃO DE MOURA
TÉCNICO JUDICIÁRIO
RF: 638 CPF: 089.713.018-99

ALAN CELSO STEFANUTTO
TÉCNICO JUDICIÁRIO
RF: 2327 CPF: 120.683.008-50

CUMPRÁ-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 15 de setembro de 2000.

PORTARIA Nº 712/00-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

O Bel. WLADIMIR RODRIGUES, Diretor da Secretaria Administrativa, da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

REVOGAR, em parte os termos da Portaria nº 1028/99-DA, publicada no D.O.E. de 07 de janeiro de 2000, às folhas 08, no que tange ao deslocamento do servidor JORGE OSCAR FORMICA, Técnico Judiciário / Auxiliar Especializado, RF 2250, CPF nº 014.307.548-93, à cidade de Campinas, nos dias 21/11 e 26/11/99, a fim de efetuar a condução do magistrado e servidores que participaram da Correição Geral Ordinária da 3ª Vara do Fórum da referida cidade, haja vista o referido servidor não ter empreendido tal viagem.

CUMPRÁ-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 18 de Setembro de 2000.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA EM PROCESSOS DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS – SEÇÃO DE PESSOAL:

Autorizando a concessão, incorporação e pagamento por exercícios findos de Quintos, nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei nº 9624/98, com base na Decisão P.A. 96.24.0118, nos processos abaixo:

nº 7556/2000 – SUPE – ROMEU DE ARAÚJO PINTO

1ª fração (03.07.95 a 10.03.98)

nº 7610/2000 – SUPE – MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA

3ª fração (23.11.96 a 03.03.98)

Autorizando a concessão, incorporação e pagamento por exercícios findos de Décimos, nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei nº 9624/98, com base na Decisão P.A. 96.24.0118, nos processos abaixo:

nº 7510/2000 – SUPE – ADILSON DELLI COLLI

4ª fração (14.09.97 a 13.09.98)

nº 7774/2000 – SUPE – MARGARETE MORALES SIMÃO M. SACRISTAN

3ª fração (01.05.97 a 30.04.98)

Autorizando a averbação de função, incorporação de décimo e o pagamento por exercícios findos, nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei nº 9624/98, com base na Decisão P.A. 96.24.0118, no processo abaixo:

nº 7202/2000 – SUPE – GUSTAVO DE ABREU ALMEIDA

3ª fração (27.06.97 a 04.07.98)

Autorizando a averbação de função, incorporação de quintos e o pagamento, nos termos do Art. 62, § 2º da Lei nº 8112/90, bem como o art. 3º da Lei nº 8911/94, e não autorizando a retificação da correlação de valores de funções, por falta de amparo legal, no processo abaixo:

nº 732/1999 – SUPE – MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CASTRO RING

1ª a 4ª frações (23.08.93 a 21.08.97)

Autorizando a substituição de quintos e o pagamento por exercícios findos, nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei nº 9624/98, com base na Decisão P.A. 96.24.0118, no processo abaixo:

nº 7555/2000 – SUPE – CLÁUDIA MARIA COMIS DUTRA AMIN

2ª fração (19.11.96 a 18.11.97)

Transformar as frações de quintos/décimos em vantagem pessoal nominalmente identificada, nos termos do art. 15, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9527/97.
****REPUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO****

Autorizando a concessão, incorporação e pagamento por exercícios findos de Décimos e aguardando a publicação do Ato de revisão de aposentadoria para posterior pagamento a partir da data de aposentadoria, nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei nº 9624/98, com base na Decisão P.A. 96.24.0118, no processo abaixo:

nº 7284/2000 – SUPE – ISABEL DE LOURDES VENTURA

1ª fração (10.01.94 a 15.04.98)

Autorizando a concessão, incorporação e pagamento por exercícios findos de Quintos e aguardando a publicação do Ato de revisão de aposentadoria para posterior pagamento a partir da data de aposentadoria, nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei nº 9624/98, com base na Decisão P.A. 96.24.0118, no processo abaixo:

nº 6655/2000 – SUPE – ESTER EVANGELISTA DA COSTA

4ª fração (17.02.97 a 16.02.98)

Autorizando a averbação de funções e incorporação de quintos, nos termos do art. 62, § 2º da Lei nº 8112/90, combinado com o art. 3º, § 4º da Lei nº 8911/94, no processo abaixo:

nº 1398/2000 – SUPE – PAULO CATINGUEIRO SILVA

1ª a 2ª frações (14.06.93 a 28.03.97)

Autorizando a averbação de funções e incorporação de quintos, nos termos do art. 10, § 1º da Lei nº 8911/94, bem como os arts. 3º e 5º da Lei nº 9624/98, com base na Decisão P.A. 96.24.0118, no processo abaixo:

nº 7281/2000 – SUPE – JOÃO JOSÉ DE SOUZA NETO

1ª fração (08.01.96 a 16.02.98)

Autorizando a concessão e incorporação de Décimos e o pagamento por exercícios findos, nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei nº 9624/98, com base na Decisão P.A. 96.24.0118, no processo abaixo:

nº 7283/2000 – SUPE – ANTONIO TEODORO RIBEIRO GUIMARÃES

3ª fração (07.07.97 a 06.07.98)

Transformar as frações de quintos/décimos em vantagem pessoal nominalmente identificada, nos termos do art. 15, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9527/97.
****REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO****

WLADIMIR RODRIGUES
Diretor da Secretaria Administrativa

VARAS PREVIDENCIÁRIAS

2.ª VARA

PORTARIA Nº 28/2000

A Doutora VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, Juíza Federal Substituta, na titularidade plena da 2.ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 19/2000, deste Juízo, de 14.06.00, publicada no DOE de 19.06.00, pág. 135, referente às férias de servidores desta Vara,

CONSIDERANDO que a servidora IOLANDA GUMERCINDO BRANDÃO, RF. 3641, Supervisora de Processamentos Diversos, estará em gozo de férias no período de 25.09 a 09.10.2000,

RESOLVE DESIGNAR a servidora ROBERTA CRISTINA CAZAROLI DE ANDRADE, RF. 3801, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período

São Paulo, 20 de setembro de 2000.

PORTARIA Nº 29/2000

A Doutora Vera Cecilia de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 15/2000, deste Juízo, de 02.05.00, publicada no DOE de 05.05.00, pág. 183, referente às férias do servidor TOSHIO YAGASAKI, R. F. 14355:

RESOLVE alterar a referida Portaria para alterar, por absoluta necessidade de serviço as férias do referido servidor, de 02.10.00 a 23.10.00 para 16.10.00 a 06.11.00.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE
São Paulo, 20 de setembro de 2000.

VARAS CRIMINAIS

4.ª VARA

JUIZES FEDERAIS: JOÃO CARLOS DA ROCHA MATTOS
DENISE APARECIDA AVELAR

PROCESSO Nº 96.0101005-0 – Criminal – Justiça Pública X ENNIO RAVAGLIA. Despacho de fls. 296: “A seguir, pelo MM. Juiz foi dito que deliberava determinar a abertura de vista dos autos às partes, para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal, saindo cientes neste ato as partes presentes, providenciando-se o mais. Nada mais.” (Prazo para a defesa) Adv.s.: ANTONIO ALVES BEZERRA – OAB/SP 150688 e EDSON FERNANDO DIAS – AO/SP 170411.

PROCESSO Nº 98.0105535-9 – Criminal – Justiça Pública X MARCOS ALBERTO MASSONI. Despacho de fls. 463: “A seguir, pelo MM. Juiz foi dito que, encerradas as fases das provas de acusação e de defesa, deliberava determinar a abertura de vista dos autos às partes, para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal, saindo cientes neste ato as partes presentes, providenciando-se o mais. Nada mais.” (Prazo para a defesa) Adv.s.: PEDRO MORA SIQUEIRA – OAB/SP 51.336, SHIUE YANG CHI – OAB/SP 134.992, HENRIQUE KADEKARO – OAB/SP 134.976 e MAURÍCIO HUANG SHENG SHIH – OAB/SP 170.194.

PROCESSO Nº 2000.61.81.001750-8 – Criminal – Justiça Pública X ISAK ANCHISLAWSKY CARACUSAHANSKI. Despacho de fls. 1014: “Em face da informação supra, preliminarmente ao cumprimento do despacho de fls. 1010, intime-se a defesa para que tome ciência do ofício de fls. 1011/1013, bem como para que apresente suas alegações finais, no prazo legal.” Adv.s.: DAVE GESZYCHTER – OAB/SP 116.131 e MÁRCIA HELENA GESZYCHTER – OAB/SP80.708

Processo nº 1999.61.81.005652-2 – Criminal – Justiça Pública x YOUSSEF HAYFAZ e VICTORIA ESKENAZI. Despacho de fls. 214: “Intime-se a defensora do acusado Youssef Hayfaz, DRª SYMCHA B. BERENHOLC, OAB/SP 31.075, para que informe em que data poderá ser realizada a audiência do interrogatório do mesmo.” ADV: SYMCHA B. BERENHOLC, OAB/SP 31.075

Processo nº 1999.61.81.000096-6 – Criminal – Justiça Pública x MARCOS ANTONIO GUAZZELLI. Despacho de fls. 184: “Designo o dia 06 de novembro de 2000, às 15:00 horas, para interrogatório do acusado MARCOS ANTONIO GUAZZELLI, citando-se-o *in faciem* e notificando-se o Ministério Público Federal. Requistem-se as folhas de antecedentes do denunciado, bem como certidões criminais do que eventualmente constar. Encaminhem-se estes autos ao SUDI, para regularização da classe processual.” ADV: JORGE LUÍS CARVALHO SIMÕES, OAB/SP 140.645

Processo nº 1999.61.81.000005-0 – Criminal – Justiça Pública x Mário Mateus, Moacyr Jacintho Ferreira e Aldenir Nilda Pucca. Despacho de fl. 507. Defiro o requerimento de fls. 503/506, prorrogando o horário da audiência de inquirição da testemunha de defesa Emygdio Scuarcialupi, das 14 para as 17:00 horas, do dia já designado (28/11/2000), ficando mantido o horário, para oitiva das demais testemunhas (14:00). Adv.s: MAURIZIO COLOMBA, OAB/SP 94.763 e ADRIANA PAULA SOTERO, OAB/SP 138.589.

Processo nº 1999.61.81.002044-8 – Criminal – Justiça Pública x Eduardo Miguel Salazar de Sacadura Cabral, José Milititski Ioschep e Sílvio Conte Júnior. Despacho de fl. 2954: Audiência de inquirição de testemunha de acusação designada no Juízo deprecado – 1ª Vara Federal de Campinas/SP – dia 01 de fevereiro de 2001, às 15:00 horas. (Carta Precatória nº 2000.61.05.010223-1). Adv.s: JOEL MACHADO, OAB/SP 86.399, JOSUÉ MACHADO, OAB/SP 136.981 E JÚLIO NOBUTAKA SHIMABUKURO, OAB/SP 37.023.

Processo nº 96.0105390-5 – Criminal – Justiça Pública x Armando Baumrueck e Diogo Asturiano Júnior. Despacho de fl. 207: Audiência de inquirição de testemunha de acusação designada no Juízo deprecado – 1ª Vara Federal de Guarulhos/SP – dia 03 de outubro de 2000, às 14:30 horas. (Carta Precatória nº 2000.61.19.024247-5). Adv.s: IVANA MARIA BRANCACCIO MARQUES MATOS (dativa) e GERALDO ELIAS CUNHA DE SOUZA.

Processo nº 96.0102772-6 – Criminal – Justiça Pública x Derival Henrique Andrade, Valdelice Gomes Andrade, Hélio Paulo Gonçalves Pinto, Álvaro Alcides Borges da Silva e Luiz Pereira da Silva. Despacho de fls.279: Audiência de inquirição de testemunha de defesa designada no Juízo deprecado – Comarca de Santo André/SP – dia 23 de outubro de 2000, às 14:30 horas. (Carta Precatória nº 879/00). Adv.s: OSWALDO GAMA, OAB/SP 47.532, RITA DE CÁSSIA MACEDO, OAB/SP 52.612, ALEXANDRE DUMAS, OAB/SP 157.159. CLÁUDIO CESAR MACHADO DE ARAÚJO, OAB/SP 56.544 e JOSÉ ALMIR, OAB/SP 134.207.

Processo nº 98.0104417-9 – Criminal – Justiça Pública x Valdemar Mateus Valário. Despacho de fl. 567: Audiência de inquirição de testemunha de defesa designada no Juízo deprecado – Comarca de Itapeerica da Serra/SP – 1ª Vara Distrital de Embu – dia 06 de outubro de 2000, às 13:15 horas. (Carta Precatória nº 303/00). Adv.: BENEDITO CELSO DE SOUZA, OAB/SP 125.746.

Processo nº 1999.61.81.004256-0 – Criminal – Justiça Pública x Plínio Santiago Samenho Moran e Nilson Pencinato. Despacho de fl. 342: Audiência de inquirição de testemunha de defesa designada no Juízo deprecado – Comarca de Guarujá/SP – 3ª Vara Judicial - dia 13 de dezembro de 2000, às 16:00 horas. (Carta Precatória nº 244/00). Adv.s: CLÁUDIO GAMA PIMENTEL, OAB/SP 46.630 e LILIAN CESCON, OAB/SP 148.920.

6.ª VARA

SECRETARIA DA 6ª VARA CRIMINAL FEDERAL EM SÃO PAULO, MM. JUIZ FEDERAL DR. HELIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA, DIRETORA DE SECRETARIA BELª SUELANE VICENTE DA MOTA

PROCESSO Nº 98.0102088-1

Autor: Justiça Pública

Réu: Antônio Housska e outro

Adv.: Dr. JOEL FORTES BARBOSA - OAB/SP 53.905

Sentença fls. 350/360 "...exposto os fundamentos, JULGO PROCEDENTE, a presente ação para CONDENAR ANTONIO HOUSSKA, RG nº 3.459.717-7, SSP/SP, a pena de 02(dois) anos e 04(quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 11(once) dias-multa, com fulcro no artigo 95, d e f 1º da Lei 8212/91, combinado com o artigo 71 do Código Penal, e para CONDENAR JOSIAS DE OLIVEIRA, rg nº 4.652.840/SSP/SP, a pena de 02(dois) anos e 04(quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 11(once) dias-multa, com fundamento no artigo 95, d, § 1º da Lei 8212/91, combinado com o artigo 71 do Código Penal. Fixo o dia-multa, para ambos os réus, no mínimo legal a razão de um trigésimo do salário mínimo mensal, devidamente corrigido. Preenchendo os requisitos do artigo 44, §, do Código Penal, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 9714/98, substituo a pena privativa de liberdade, de ambos os réus, por duas penas restritivas de direito, consistente em uma prestação de serviços à comunidade, a ser fixada pelo Juízo de Execuções Penais, pelo período de 01(um) anos e 02(dois) meses, na forma do disposto do artigo 46, § 4º do Código Penal e limitação de fim de semana, conforme dispõe o artigo 55 do Código Penal Fixo o regime inicial ABERTO para cumprimento de pena, de ambos os réus, no caso de não serem cumpridas as penas restritivas de direito. Faculto aos réus eventual recurso em liberdade. Transitada em julgado, lancem-se seus nomes nos rol dos culpados. Custas na forma da lei P.R.T. São Paulo, 23 de agosto de 2.000."

PROCESSO Nº 1.999.61.81.002493-4

Autor: Justiça Pública

Réu: José Domingos Silvestrini

Adv.: Dr. NILTON CARLOS IPOLITO OAB/SP 115211

Despacho fl. 183 "... Designo o dia 20 DE FEVEREIRO DE 2001, ÀS 14.30HORAS, para a oitiva das testemunhas de defesa, arroladas às fls. 167/168, expedindo-se o necessário. Espeça-se Carta Precatória a Comarca de Barueri/SP, com prazo de 60(sessenta) dias, para a oitiva da testemunha João Arimar Garcia Sanchez." (CP nº 232/00 e 233/00 p/ Barueri/SP)

CARTA PRECATÓRIA Nº 2000.61.81.005703-8

Autor: Justiça Pública

Réu: Ricardina Rodrigues Mizukami

Réu: Ricardo Rodrigues Mizukami

Adv.: Dr. LUIZ ANTONIO CORREIA JAIN OAB/SP 18.354

Despacho fl. 183 "... Designo o dia 28 de março de 2001, ÀS 15:00 HORAS, para a oitiva das testemunhas Marlana Zanon e Ivone Amaro, arroladas pela defesa, expedindo-se o necessário." (Carta Precatória original 96.1032255-4 / 1ª V. Federal de Bauri)

PROCESSO Nº 89.00100703-6

Autor: Justiça Pública

Réu: Lin Jin Hui e outros

Adv.: Dr. SERGIO MANTOVANI OAB/SP 47.492

Despacho fl. 303 "... Intimem-se as testemunhas arroladas pela defesa dos réus para audiência designada às fls. 264 a 29 de novembro de 2000 às 15:30 horas), expedindo-se em relação a Cláudio e Wan Wan mandados no endereço indicado a fl. 261. Espeça-se Carta Precatória com prazo de 60(sessenta) dias, à Justiça Federal em Santos/SP, visando a oitiva das testemunhas arroladas às fl. 269 pelo reu Lin Jin Hui. Da expedição, intimem-se as partes..." (CP nº 235/00)

PROCESSO Nº 89.0010598-1

Autor: Justiça Pública

Réu: Pedro Ernesto Mendias Rossi e outros

Adv.: Dr. JOSE AUGUSTO MARCONDES DE MOURA JUNIOR OAB/SP 112.111

Despacho "... tendo em vista a informação supra, aguarde-se o retorno do Rgrégio Tribunal Federal 3ª Região."